

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.990, DE 17 DE ABRIL DE 2001

Indefere o requerimento  
de Licença Prévia

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.077/98, referente à solicitação de Licença Prévia para a duplicação da Avenida Niemeyer, entre os bairros do Leblon e de São Conrado, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 1.010/99, favorável ao indeferimento da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia para a duplicação da Avenida Niemeyer, entre os bairros do Leblon e de São Conrado, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA  
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 27/04/01.